



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PROCEDIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS VISANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POLICLÍNICA GRAVATÁ LTDA. - ME.**

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços referente a procedimento de exames de ultrassonografias nº 076/2013, as partes a seguir identificadas:

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP. 55.640-000, Centro, Gravata-PE, através da Secretaria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro, Gravata-PE, neste ato representada pelo Secretário Sr. **IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.927.492 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.035.284-20, residente e domiciliado nesta cidade, assistidas por um dos Procuradores lotados na Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **POLICLÍNICA GRAVATÁ LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.933.869/0001-95, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 15, bairro do Prado, CEP 55.642-020, Gravata-PE, neste ato representada por seu sócio Sr. **ALEXANDRE BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.390.148 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.436.634-15, residente e domiciliado no KM 80, da BR 232, Gravata-PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Termo Aditivo para alteração da Cláusula Quarta do contrato original, o qual se regerá pelas Cláusulas e considerações a seguir estipuladas, e em especial, a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº1051/2013.

**CONSIDERANDO** o art. 65, inciso II, da Lei nº 8666/93.

**CONSIDERANDO** ainda que permanece indispensável à prestação dos serviços, em virtude da obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, passa o referido Contrato a vigorar com a seguinte alteração:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.**





Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*

Comissão Permanente de Licitação  
96

Pela execução do objeto deste Contrato, fica acrescida ao valor originariamente contratado a importância de R\$ 24.422,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), preço este acordado entre as partes e correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global original.

As demais Cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços referente a procedimento de exames de ultrassonografias nº 076/2013, não alterados por este instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim, justos contratados e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Gravatá, 02 de janeiro de 2014.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**POLICLÍNICA GRAVATÁ LTDA - ME.  
CONTRATADA**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG  
CPF/MF